

EDITAL PARA BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS

www.unisinos.br

AÇÕES AFIRMATIVAS

Processo Seletivo Regular 2027/1 – MESTRADO e DOUTORADO

I. INTRODUÇÃO

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS torna pública a seleção de estudantes para a concessão de bolsas de estudo e descontos aos ingressantes nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio de ações afirmativas destinadas **às pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência (PcD)**, em conformidade com a Resolução nº 16/2024.

II. BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS

As bolsas de estudo e os descontos objeto deste Edital contemplam, mediante disponibilidade de recursos e análise conjunta entre o Programa de Pós-Graduação e a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a reserva de, no mínimo, **uma vaga e uma bolsa PROEX ou PROSUC da CAPES** para cada curso de Mestrado e Doutorado **Acadêmico**, e, no mínimo, **uma vaga e um desconto de 50% (cinquenta por cento)** para cada curso de Mestrado e Doutorado **Profissional**, destinados às pessoas referidas no item I deste Edital.

Com exceção do desconto de egresso concedido pela UNISINOS, que poderá ser cumulado, em forma de cascata, com o desconto previsto neste Edital, respeitadas as normas internas da UNISINOS, fica vedado o acúmulo de quaisquer outros descontos, bolsas ou benefícios ofertados pela Universidade.

III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS

As bolsas de estudo e os descontos objeto deste Edital destinam-se às pessoas ingressantes em 2027/1, aprovadas no processo seletivo vigente dos cursos relacionados na tabela abaixo e que atendam aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital:

Programa de Pós-Graduação	Nível		Bolsa/Desconto
Administração	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico	Bolsa CAPES/PROEX
Computação Aplicada	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico	Bolsa CAPES/PROSUC
Design	Mestrado Profissional	Doutorado Profissional	50% de desconto
Direito	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico	Bolsa CAPES/PROEX
Direito da Empresa e dos Negócios	Mestrado Profissional	–	50% de desconto
Educação	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico	Bolsa CAPES/PROEX
Engenharia Civil	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico	Bolsa CAPES/PROSUC
Engenharia de Produção e Sistemas	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico	Bolsa CAPES/PROSUC
Engenharia Elétrica	Mestrado Profissional	–	50% de desconto
Gestão e Negócios	Mestrado Profissional	Doutorado Profissional	50% de desconto
Gestão Educacional	Mestrado Profissional	–	50% de desconto
Saúde Coletiva	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico	Bolsa CAPES/PROSUC

Candidatos em situação de readmissão somente poderão concorrer às bolsas de estudo e descontos objeto deste edital, desde que respeitado o intervalo mínimo de um ano entre o desligamento do curso e a solicitação de readmissão, e que sejam aprovados no processo seletivo vigente para ingresso no Mestrado ou Doutorado.

IV. VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS E DO DESCONTO

A concessão da bolsa de estudos e do desconto estará condicionada à assinatura, pelo beneficiário, do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com a UNISINOS, no qual serão formalizadas as condições e obrigações relacionadas à concessão e à manutenção do benefício, observadas as disposições deste Edital e a regulamentação aplicável.

Nos casos de concessão de bolsa de estudos mediante reserva de cota da CAPES, a efetivação do benefício também estará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Compromisso, no qual serão formalizadas as condições e obrigações relacionadas à concessão e à manutenção da bolsa, observadas as disposições deste Edital e a regulamentação vigente aplicável à bolsa.

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses ou a tese de doutorado em até 48 meses, contados a partir do início do curso. **Caso o beneficiário já tenha recebido bolsa ou auxílio da CAPES ou de outras agências públicas de fomento para o mesmo nível de curso, as parcelas anteriormente recebidas serão contabilizadas no limite de duração da nova bolsa.**

A bolsa de estudos ou o desconto será renovado semestralmente, observadas as seguintes condições:

- a) o beneficiário deverá concluir o curso nos prazos acima estabelecidos. **Eventual pedido de prorrogação poderá ser concedido por até 3 (três) meses, exclusivamente para fins de isenção ou desconto nas mensalidades. Nos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, a prorrogação será concedida com isenção das mensalidades; nos cursos de mestrado e doutorado profissionais, poderá ser concedida pelo mesmo período, com desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades;**
- b) o beneficiário deverá participar das atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, com dedicação mínima de 10 horas semanais;

- c) o beneficiário deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- d) a avaliação de desempenho do estudante será realizada semestralmente, por meio de relatório, considerando o comprometimento com a produção científica e a participação em eventos acadêmicos;
- e) o beneficiário tem ciência de que a bolsa de estudo e o desconto serão renovados semestralmente, com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- f) o beneficiário deverá entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, no prazo estipulado, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a entrevistas ou atividades por eles organizadas;
- g) não será permitido o acúmulo da bolsa de estudo ou do desconto com qualquer outro tipo de financiamento, desconto ou bolsa de estudo de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais;
- h) o beneficiário deverá arcar integralmente com os custos de atividades complementares, extraordinárias e de caráter facultativo, bem como de disciplinas e atividades optativas adicionais, inclusive aquelas cursadas fora da sede da UNISINOS ou de natureza similar.

O descumprimento de qualquer das condições de renovação da bolsa de estudos e do desconto acima estabelecidas ensejará o cancelamento imediato do benefício.

Caso o beneficiário ultrapasse o prazo estabelecido para a conclusão do curso, ou em caso de cancelamento ou extinção do benefício, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o aluno será responsável pelo pagamento das mensalidades e demais encargos a partir da expiração do prazo ou do cancelamento/extinção do benefício, conforme valores previstos no contrato.

V. CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA ESPECÍFICO DO PPG DIREITO

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	14/10/2026	30/11/2026
Banca de heteroidentificação	04/12/2026	07/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	09/12/2026	
Período para recurso administrativo	10/12/2026	
Divulgação do resultado definitivo	11/12/2026	
Período de matrícula	14/12/2026	18/12/2026

CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	14/10/2026	12/11/2026
Banca de heteroidentificação	23/11/2026	27/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2026	
Período para recurso administrativo	08/12/2026	
Divulgação do resultado definitivo	11/12/2026	
Período de matrícula	14/12/2026	18/12/2026

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

A solicitação de bolsas de estudo e descontos ficará disponível na última etapa da inscrição no processo seletivo do curso.

As pessoas candidatas aos cursos de Mestrado e Doutorado **Acadêmicos** deverão realizar inscrição tanto na bolsa de Ações Afirmativas quanto na bolsa CAPES/PROEX ou CAPES/PROSUC, correspondente ao Programa de Pós-Graduação, conforme indicado na tabela do item III deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- a) As pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas deverão apresentar a autodeclaração, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- b) As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas deverão apresentar a Carteira de Identidade expedida pela FUNAI ou uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada pelo Chefe Indígena de sua comunidade;
- c) As pessoas candidatas com deficiência deverão apresentar laudo médico contendo o respectivo CID, emitido nos últimos 24 meses;
- d) As pessoas candidatas aos Programas de Pós-Graduação em **Administração e Engenharia de Produção e Sistemas** deverão, também, apresentar o resultado do teste exigido pelo respectivo Programa, observados os critérios para seleção às bolsas e aos auxílios PROEX e PROSUC da CAPES, previstos no item VII deste Edital.

O envio da documentação exigida, conforme o caso, deverá ser realizado até a data de término das inscrições, de acordo com o cronograma disponível no item V deste Edital, sendo requisito obrigatório para a participação neste processo seletivo.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) As pessoas candidatas deverão informar, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo processo de Ações Afirmativas, conforme as modalidades previstas neste Edital;
- b) Será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo processo seletivo de Ações Afirmativas a qualquer momento;
- c) As pessoas candidatas que optarem por concorrer pelo processo de Ações Afirmativas também serão consideradas na ampla concorrência, de acordo com sua classificação;

- d) A autodeclaração da pessoa candidata preta ou parda goza da presunção relativa de veracidade;
- e) Sem prejuízo do disposto acima, a autodeclaração da pessoa candidata preta ou parda será analisada e validada mediante procedimento de heteroidentificação, preferencialmente realizado de forma presencial pela Comissão de Heteroidentificação. Caso o procedimento seja realizado de forma remota, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar o comparecimento presencial da pessoa candidata;
- f) A Comissão de Heteroidentificação será formada de acordo com a Resolução nº 54/2024. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração da pessoa candidata prevalecerá em caso de dúvida razoável, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação;
- g) Não havendo pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo de Ações Afirmativas, as vagas e as respectivas bolsas de estudos ou descontos serão destinadas à ampla concorrência.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS OU DESCONTO

As pessoas candidatas à bolsa de estudos ou ao desconto serão selecionadas com base nos seguintes critérios:

- a) ter sido aprovadas no processo seletivo de ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado descritos no item III, com matrícula inicial no semestre de 2027/1;
- b) ter realizado inscrição no presente processo seletivo de bolsas de estudos ou descontos;
- c) ter entregue a documentação descrita no item VI deste Edital;
- d) ter sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de pessoas candidatas pretas ou pardas;
- e) no caso de pessoas candidatas aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, atender também a todos os requisitos estabelecidos no edital da bolsa CAPES/PROEX ou CAPES/PROSUC correspondente ao Programa de Pós-Graduação, conforme indicado na tabela do item III deste Edital;
- f) as pessoas candidatas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital serão classificadas no presente processo seletivo, considerando o curso de pós-graduação ao qual se inscreveram e a classificação obtida no respectivo processo seletivo de ingresso. Para o preenchimento das vagas e dos respectivos benefícios reservados às Ações Afirmativas, será observada a ordem de classificação entre as pessoas candidatas inscritas neste Edital;

- g) Para as pessoas candidatas ao **Programa de Pós-Graduação em Administração**, serão observados, também, os critérios estabelecidos no edital de bolsas e auxílios PROEX/CAPES do Programa, conforme segue:
- inscrição no processo seletivo de bolsas e auxílios PROEX/CAPES;
 - mérito acadêmico, considerando a nota obtida no processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado, com matrícula inicial em 2027/1;
 - Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD. O comprovante com o resultado da pontuação da pessoa candidata no teste ANPAD deverá ser entregue até o prazo final das inscrições. A pontuação mínima no teste ANPAD para concorrer à bolsa é de 250 pontos. Pessoas candidatas com pontuação inferior a essa serão automaticamente desclassificadas para concorrer à bolsa. As informações sobre datas e conteúdo do teste estão disponíveis no site oficial do teste ANPAD: <https://testeanpad.org.br>;
 - produção científica e trajetória profissional evidenciadas no Currículo Lattes;
 - disponibilidade de dedicação ao curso:
 - Modalidade I: dedicação de, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas;
 - Modalidade II: dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
 - não usufruir de bolsa de mesmo nível (Mestrado ou Doutorado), financiada com recursos federais;
 - realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido na regulamentação da CAPES;
 - atendimento aos requisitos constantes na Portaria nº 34/2006 da CAPES e em seu respectivo Anexo.
- h) Para as pessoas candidatas ao **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas**, serão observados, também, os critérios estabelecidos para a seleção às bolsas e aos auxílios PROSUC/CAPES, conforme segue:
- estar inscrito e ter participado do processo seletivo vigente de ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da UNISINOS, com matrícula inicial no primeiro semestre de 2027 (2027/1);
 - estar inscrito no processo seletivo de bolsas de estudos e descontos do Programa, conforme edital específico;
 - disponibilidade de dedicação ao curso:
 - Modalidade I: dedicação de, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso;

- Modalidade II: dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.
- melhor desempenho no teste da ANPAD, GRE Test ou GMAT Test, em edições válidas dos anos de 2025, 2026 e 2027. É obrigatório, ainda, para que a pessoa candidata possa pleitear a bolsa CAPES, ter obtido nota igual ou superior a 70,0% da maior nota global (MNG) obtida em edições válidas do Teste. O comprovante do teste deverá ser apresentado conforme as orientações do processo seletivo de ingresso do curso. Caso não seja possível anexá-lo no momento da inscrição, deverá ser encaminhado para o e-mail da Secretaria (ppgeps@unisinos.br) até a data de término das inscrições deste processo seletivo;
- a pontuação dos testes será parametrizada conforme descrito abaixo. Em caso de empate, será considerada a classificação obtida no processo seletivo de ingresso no curso.

Teste da ANPAD

A inscrição no Teste da ANPAD (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração) pode ser realizada diretamente em: <http://testeanpad.org.br>.

O Teste da ANPAD não possui uma pontuação máxima predefinida, que varia conforme a escala do Teste ANPAD, fundamentada na Teoria de Resposta ao Item (TRI). A nota equivalente na escala de 0 a 10 pontos será calculada pela fórmula:

$$\text{NPadrão} = (10 \times \text{NANPAD}) / \text{MNG}$$

Onde:

NPadrão – nota equivalente na escala de 0 a 10;

NANPAD – nota da pessoa candidata no Teste ANPAD;

MNG ANPAD – maior nota global obtida em edições válidas do Teste ANPAD.

Por exemplo, se a nota da pessoa candidata no Teste ANPAD for 300, a nota equivalente na escala de 0 a 10 será 5,0.

GMAT Test

A inscrição no GMAT Test pode ser realizada diretamente em: <https://www.gmac.com/gmat-other-assessments>.

O GMAT é pontuado entre 200 e 800. A nota equivalente na escala de 0 a 10 pontos será calculada pela fórmula:

$$N\text{Padr\~ao} = (10 \times (NGMAT - 200)) / 600$$

Onde:

NPadrão – nota equivalente na escala de 0 a 10;

NGMAT – nota obtida pela pessoa candidata no GMAT.

Por exemplo, se a nota da pessoa candidata no GMAT for 500, a nota equivalente na escala de 0 a 10 será 5,0.

GRE Test

A inscrição no GRE Test pode ser realizada diretamente em: <https://www.ets.org/gre/>.

O GRE é pontuado entre 130 e 170 nas seções Verbal e Quantitative. A pontuação da seção Writing, cuja escala varia de 0 a 6, será desconsiderada, considerando-se somente as pontuações das seções Verbal e Quantitative.

Será utilizada a média entre os escores das seções Verbal e Quantitative:

$$NGRE = (N\text{Verbal} + N\text{Quantitative}) / 2$$

Onde:

NGRE – nota média da pessoa candidata entre as seções Verbal e Quantitative.

Considerando que o intervalo entre o mínimo e o máximo das pontuações das seções Verbal e Quantitative é de 40 pontos, a nota equivalente na escala de 0 a 10 será calculada pela fórmula:

$$N\text{Padr\~ao} = (10 \times (NGRE - 130)) / 40$$

Onde:

NPadrão – nota equivalente na escala de 0 a 10 pontos;

NGRE – nota média obtida pela pessoa candidata nas seções Verbal e Quantitativa do GRE.

Por exemplo, se a pessoa candidata obtiver NGRE = 150, a nota equivalente na escala de 0 a 10 será 5,0.

VIII. RESULTADOS

A lista preliminar de pessoas candidatas indicadas à bolsa de estudos ou ao desconto de Ações Afirmativas e a lista definitiva, após o julgamento de eventuais recursos administrativos, serão divulgadas conforme o cronograma descrito no item V deste Edital, na página do respectivo Programa de Pós-Graduação.

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser encaminhado por e-mail ao Programa de Pós-Graduação, no **endereço eletrônico indicado no item X deste Edital**, acompanhado da respectiva justificativa e fundamentação, e deverá conter, no campo “Assunto”, a expressão **RECURSO - BOLSA AÇÕES AFIRMATIVAS**. O envio deverá observar o prazo estabelecido no cronograma descrito no item V deste Edital.

Os recursos relacionados ao procedimento de heteroidentificação serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

X. CONTATOS DAS SECRETARIAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Administração

+55 (51) 3591-1122, ramal 3723

E-mail: ppgadm@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

+55 (51) 3591-1122, ramal 1601

E-mail: ppgca@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Design

+55 (51) 3591-1122, ramal 3719

E-mail: ppgdesign@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Direito

+55 (51) 3591-1122, ramal 1445

E-mail: ppgdireito@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios

+55 (51) 3591-1122, ramal 3721

E-mail: mpdireito@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Educação

+55 (51) 3591-1122, ramal 1165

E-mail: ppgedu@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

+55 (51) 3591-1122, ramal 1714

E-mail: ppgec@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas

+55 (51) 3591-1122, ramal 1547

E-mail: ppgeps@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

+55 (51) 3591-1122, ramal 1660

E-mail: ppgee@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Gestão e Negócios

+55 (51) 3591-1122, ramal 3716

E-mail: ppgn@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional

+55 (51) 3591-1122, ramal 3712

E-mail: mpge@unisinos.br

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

+55 (51) 3591-1122, ramal 2239

E-mail: ppgsaudecoletiva@unisinos.br

São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Sandro José Rigo

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao presente Edital para ingresso no curso de _____, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, que desejo concorrer às vagas e aos benefícios reservados pelo processo de Ações Afirmativas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a).

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, poderá ocorrer minha desclassificação no Processo Seletivo.

Comprometo-me a comprovar tal condição mediante procedimento de heteroidentificação na data indicada neste Edital.

Estou ciente dos procedimentos detalhados no referido edital de seleção.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa candidata